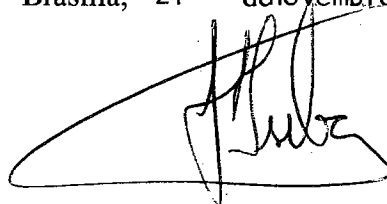


Mensagem nº 917

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso XVII, combinado com o art. 188, § 1º, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, proposta de cessão ao Estado de Rondônia, do imóvel da União com área de 51.856,0710ha, situado no Município de Porto Velho, naquele Estado, objeto do Processo nº 54000.000306/99-16, destinado à regularização da Floresta Estadual de Desenvolvimento Sustentado Rio Madeira B.

Brasília, 21 de novembro de 2008.



EM nº 00045/MP



Brasília, 9 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de encaminhamento da mensagem em anexo, por intermédio da qual se busca obter do Congresso Nacional, em cumprimento ao que prescreve o art. 49, inciso XVII, c/c o art. 188, § 1º, da Constituição Federal, a aprovação prévia da solicitação formulada pelo Estado de Rondônia, no sentido de que lhe seja outorgada, nos termos do art. 18, inciso II, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a cessão de imóvel rural denominado Gleba Cuniã, com área de 51.856,0710ha, situado no Município de Porto Velho, naquele Estado tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.000306/99-16.
2. O referido imóvel destina-se à regularização da Floresta Estadual de Desenvolvimento Sustentado Rio Madeira B, criada através do Decreto Estadual nº 7.600, de 8 de outubro de 1996.
3. Cabe ressaltar que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que detinha a guarda da área para fins de reforma agrária renunciou, por meio da Portaria nº 606, de 28 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 31 de julho de 2000, ao uso do citado imóvel.
4. Essas Senhor Presidente, são as razões que me levam a submeter à deliberação de Vossa Excelência proposta de encaminhamento ao Congresso Nacional da Mensagem em anexo.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*